Ramo de Gestão de Empreendimentos Turísticos

QUADRO N.º 7

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise e Avaliação de Projectos de Investimentos	Anual		3			
Gestão de Empresas Turísticas	Anual		3			
Controlo de Gestão I e II	Anual		4			
Direito Comercial e Direito Internacional	1.º semestre		4			
Sistemas de Informação em Turismo	1.º semestre		4			
Gestão Financeira	1.º semestre		4			
Turismo Internacional	2.º semestre		4			
Impactes do Turismo	2.º semestre		4			
Projecto						

Portaria n.º 96/2003

de 23 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1124/91, de 29 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o respectivo processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro, que fixou o plano de estudos do curso de licenciatura em Urbanismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aditamentos

À Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro, são aditados os n.ºs 1.º-A e 1.º-B, com a seguinte redacção:

«1.º-A

Duração

1 — O curso tem a duração de cinco anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

1.º-B

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente no curso não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 250 alunos.»

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria,* em 2 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro — Alteração)

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Curso de Urbanismo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História e Teoria do Urbanismo	Anual	4				
Geografia Urbana	Anual	2				
Geografia Física e Urbanismo	Anual	2				
Topografia e Cartografia	Anual		2			
Matemática	Anual		2			
Informática I (CAD)	Anual		3			
Técnicas de Desenho	Anual			3		
Projecto Urbanístico I	Anual			4		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia Urbana	Anual	2				
Ecologia Urbana	Anual	2				
Economia Urbana	Anual		2			
Teoria do Planeamento	Anual	3				
Infraestruturas	Anual		4			
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Anual	2				
Informática II (CAD)	Anual		3			
Projecto Urbanístico II	Anual			4		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise Sociodemográfica	Anual	2				
Direito para Urbanismo	Anual	3				
Planeamento de Transportes	Anual		4			
Elementos de Arquitectura	Anual		3			
Informática III (CAD)	Anual		3			
Planeamento Urbanístico e Ordenamento do Território	Anual	3				
Arquitectura Paisagística	Anual		2			
Projecto Urbanístico III	Anual			4		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Urbanismo e Património	Anual	3				
Urbanismo e Autarquias	Anual	2				
Reabilitação Urbana	Anual		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão Urbanística	Anual	2				
Desenvolvimento Urbano em Meio Rural	Anual		3			
Estudos Urbanos Aprofundados	Anual	2				
Sistemas de Informação Geográfica	Anual		3			
Projecto Urbanístico IV	Anual			4		
Deontologia e Prática Profissional	Semestral	2				

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Trabalho final de curso	Anual		10			

Portaria n.º 97/2003

de 23 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Administração Pública da Escola Superior de Gestão de Tomar, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Estágio

A unidade curricular «Estágio» realiza-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria,* em 2 de Janeiro de 2003.

ANEXO

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão de Tomar

Curso de Administração Pública

1.º ciclo

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática	Anual	2		2		
Tecnologias de Informação e Comunicação	Anual	2		3		